



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário “João Paulo II”

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES E A EMPRESA EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

CONSIDERANDO que a empresa EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, contratada para fornecimento de equipamentos de informática, manifestou-se formalmente quanto à impossibilidade de continuar disponibilizando os computadores originalmente especificados, em razão da descontinuidade de fabricação ou de fornecimento de componentes específicos do modelo inicialmente previsto no contrato;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Viana/ES emitiu laudo técnico atestando que os equipamentos propostos em substituição apresentam especificações técnicas iguais ou superiores, em aspectos relevantes, aos originalmente contratados, atendendo plenamente às necessidades operacionais da Administração;

CONSIDERANDO que, embora o contrato decorrente da adesão à ata seja de execução e gestão exclusiva da Câmara Municipal, o Consórcio CODANORTE, na qualidade de órgão gerenciador da ata originária, foi formalmente comunicado acerca da necessidade de substituição dos itens, tendo se manifestado no sentido de que não lhe caberia interferência na execução contratual, o que, na prática, configura anuência tácita quanto à alteração proposta, especialmente por não haver qualquer oposição quanto à substituição nem comprometimento da integridade da ata.

CONSIDERANDO que a presente alteração contratual refere-se exclusivamente à substituição das especificações técnicas dos equipamentos, sem qualquer impacto nos valores pactuados, nos prazos estabelecidos ou nas demais cláusulas do contrato em vigor;

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Aspazia Varejão Dias, S/N - Centro Viana/ES - CEP: 29130-013 , inscrito no CNPJ nº 27.427.277/0001-51,



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário “João Paulo II”

neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Sr. JOILSON BROEDEL, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº. 082.726.957-90 e RG nº. 1.388.143 SSP/ES doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.927.615/0001-45, com sede na Rua do Iluminismo, nº 05, bairro Jardim Cidália, CEP 04.652-100, na cidade de São Paulo-SP –, representada neste ato pelo Sr. Ubiratan Valdenini Resende, inscrita no CPF sob o nº 193.450.765-75, residente e domiciliada na Rua General Chagas Santos, Bosque da Saúde, São Paulo/SP, CEP 04146-051, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 277/2025, celebram o presente **ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2025**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a alteração das especificações técnicas do objeto do Contrato nº 003/2025, referente à aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender a Câmara Municipal de Viana nos termos da lei 14.133/2021.

1.2 O contrato ora aditado passa a ter as seguintes especificações técnicas:

ITEM	UND.	QTDE.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Und.	30	DESKTOP I5. MICROCOMPUTADOR: Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots de expansão, sendo 1 PCI-e 4.0x16 e 1 slots M2. Possuir no mínimo 07 (sete) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) USB 3.2 e 2 (duas) USB 2.0, uma porta USB 3.2. Não serão aceitos hubs ou outros extensores de porta; A placa mãe deverá possuir conector para ligação de sensor de intrusão; Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado; Deve possuir uma porta de conexão no padrão RJ45 10/100/1000 MB/s; Placa mãe deve ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações ou de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante do microcomputador deverá estar serigrafado na placa mãe. PROCESSADOR; Processador com 10 (DEZ) núcleos, 16 threads, cache de no mínimo 20 MB cache; de 2.5 GHz e turbo de 4.60 GHz Atinge índice de, no mínimo, 24900 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark	R\$ 5.604,66	R\$168.139,8



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário “João Paulo II”

		disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Pertencer a no mínimo a 13ª (decima terceira) geração do fabricante ou superior; BIOS Deve ser implementada em “flash ROM” atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar / desabilitar portas, USB e interface SATA; Possibilitar a configuração de senhas no setup que controlem acesso ao boot do sistema operacional e acesso ao setup; Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; MEMÓRIA: SDRAM DDR4 3200 MHZ ou superior; No mínimo 2 slots permitindo expansão para no mínimo 64 GB; Deve implementar tecnologia dual-channel; Possuir 8GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada em módulo único. Deverá possuir 01 slot livre para expansão. ARMAZENAMENTO: Suportar no Mínimo duas unidades de armazenamento, sendo uma para HDD mínimo de 2TB e uma unidade M.2SSD. nas funções de aplicações, mesmo as mais sutis. Uma unidade de armazenamento SSD instalada, com, no mínimo, 256 GB ou superior; GRÁFICOS: Controladora de vídeo integrada a placa mãe com frequência básica de 300Mhz mínimo; Suporte DirectX 12 e OpenGL 4.5; Suporte a 04 monitores simultaneamente; Deve possuir no mínimo 1 (uma) saída padrão VGA e 1 saída digital DisplayPort E 1 Saída HDMI, sendo aceito o uso de adaptadores do próprio fabricante para a interface VGA; ÁUDIO: O microcomputador deverá possuir som onboard (placa mãe), conector (ou conectores) para entrada e saída de áudio. Controladora de áudio integrada; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete com pelo menos 1W. Não serão aceitas caixa de som externas em substituição a este item; Conectores frontais para fone de ouvido e microfone, sendo aceita interface tipo combo; Painel traseiro: mínimo de 01 conexões, sendo interface tipo combo ou line out. CONTROLADORA/ REDE E WIRELESS Possibilidade de operar a 100 e 1000 Mbps BaseT, com conector RJ-45 e com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex e autosense; Suporte ao protocolo SNMP. Comunicação wireless, padrões Wi-Fi® 6E AX211 + Bluetooth 5.1 ou superior. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação de 100 – 230 VAC 260W compatível com o gabinete; A fonte deve possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction; Fator de Proteção de Força) ativa; GABINETE Padrão SFF (Small Form Factor); Slot para instalação de dispositivo de segurança que impeça abertura e/ou remoção do gabinete (não serão aceitos quaisquer tipos de adaptação ao gabinete para adequações às exigências deste item); O gabinete deverá possuir sensor de intrusão, não sendo aceito uso de adaptações; Possuir botão liga/desliga. O microcomputador	
--	--	---	--



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário “João Paulo II”

		deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira; O gabinete deverá ter dimensões máximas de 170 x 490 x 330 mm e Kensington Security Slot com Padlock Loop. TECLADO: Com interface USB; Padrão ABNT2; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primárias do gabinete; Deve conter, no mínimo, 104 teclas no padrão ABNT e com todos os caracteres da língua portuguesa; O teclado deve ter ajuste de inclinação. MOUSE Mouse óptico com interface USB; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primárias do gabinete, acompanhando as cores primárias do gabinete; Resolução mínima de 1000 dpi, com dois botões incluindo tecla de rolagem – scroll; SISTEMA OPERACIONAL: O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MSWindows 11 Professional 64 Bits, pré-instalado, em português do Brasil, na modalidade OEM. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem ser da mesma marca e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor; GARANTIA E SUPORTE O equipamento proposto deverá possuir garantia on-site de no mínimo 12 meses para reposição de peças e mão de obra; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; MONITOR Tipo de tela com a tecnologia LED. Tempo de resposta máximo de 1ms MPRT; Tamanho da Imagem Visível (diagonal) de no mínimo 21,5 polegadas de área visível, no formato widescreen no padrão 16:9; fabricante do equipamento, AOC, com o mesmo padrão de cores do gabinete. Não serão aceitos monitores em regime de OEM ou de livre comercialização no mercado; Deverá suportar resolução digital de 1920 x 1080 FHD ; Contraste de no mínimo 3.000:1 ; Com no mínimo um conector "1x VGA 1x HDMI 1.4 (HDCP 1.4)" ser compatível com o monitor ofertado, podendo ser utilizado um adaptador do mesmo fabricante do equipamento e que deve ser 1 (Um) cabo de vídeo, de forma a interligar a entrada do monitor ofertado e saída da placa de vídeo do computador ofertado. Deve fornecido juntamente com o equipamento; 1 (Um) Cabo de energia para o monitor de acordo com o novo padrão ABNT (NBR 14136). Computadores novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.		
--	--	---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário “João Paulo II”

R\$168.139,80 (cento e sessenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Não haverá qualquer alteração no valor contratual, permanecendo inalterado o montante de R\$ 168.139,80 (cento e sessenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e art. 784, §4º, do CPC, as Partes reconhecem como válida a contratação por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, na plataforma eleita por elas para tal finalidade. E, assim, após lido e por estarem justos e contratados, assinam o presente Aditivo Contratual, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Viana/ES, 13 de junho de 2025.

JOILSON BROEDEL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Contratante

UBIRATAN VALDENINI RESENDE
EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA
Contratada